



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 176
TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Direcção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de Rectificação

Página 6282

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Portaria

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Saúde

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

IROA, SA

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Portaria n.º 1310/2011 de 13 de Setembro de 2011

Usando das faculdades conferidas pelo estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de Setembro, do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2011.

1 de Setembro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 250/2011 de 13 de Setembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Maria Amália Tavares do Canto Taveira, com residência na Rua Alferes Barrilaro Ruas, n.º 5 – 7.º B, em Lisboa, representada pelo procurador João Manuel Rodrigues Pereira, com residência no Solar de Nossa Senhora do Vencimento – Apartado 26, 9600-570 Ribeira Grande, contribuinte fiscal n.º 107767384, titular do Bilhete de Identidade n.º 160926 na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 153.846,34€ (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à recuperação do imóvel Solar de Nossa Senhora do Vencimento, sito na Rua do Vencimento, n.º 1, freguesia da Conceição, Concelho da Ribeira Grande, sendo a

**JORNAL OFICIAL**

comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 07 de Julho, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos participados;
- c) 40% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

**JORNAL OFICIAL**7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Agosto de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *João Manuel Rodrigues Pereira*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 251/2011 de 13 de Setembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Cármen Pamplona Tristão Nascimento, proprietário e residente no imóvel sito à Rua Visconde de Almeida Garrett n.º 31 a 35 e Srª da Ajuda n.º 1 a 5, em Santa Cruz da Graciosa, portadora do Bilhete de Identidade n.º 0395475 e contribuinte fiscal n.º 122293959, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de 2.047,32 € (dois mil e quarenta e sete euros e trinta e dois cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à recuperação do imóvel sito à Rua Visconde de Almeida Garrett n.º 31 a 35 e Srª da Ajuda n.º 1 a 5, em Santa Cruz da Graciosa, sendo a comparticipação concedida nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

**JORNAL OFICIAL**

c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Agosto de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Cármem Pamplona Tristão Nascimento*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 252/2011 de 13 de Setembro de 2011**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Elvino da Silva Goulart, proprietário da Ermida de Nª Srª da Conceição da Rocha residente na Altamora, Piedade, 9930 Concelho das Lages do Pico, portador do Bilhete de Identidade n.º 0095581 e contribuinte fiscal n.º 106209027, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de 20.983,82 € (vinte mil, novecentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à recuperação da Ermida de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, lugar do Calhau, Concelho das Lages do Pico, ilha do Pico, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 40% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2011.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Agosto de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Elvino da Silva Goulart*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 253/2011 de 13 de Setembro de 2011**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cruz, pessoa colectiva religiosa n.º 512043639, representada, neste acto, pelo Padre Sérgio Durval Melo Mendonça, titular do Cartão de Cidadão n.º 11514597, válido até 29/10/2015, contribuinte fiscal n.º 222318767,

**JORNAL OFICIAL**

residente na Rua da Matriz, n.º 8, 9880-361 Santa Cruz da Graciosa, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz da Graciosa;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 9.380,52€ (nove mil trezentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro das pinturas do retábulo da Capela do Espírito Santo, da Igreja Matriz de Santa Cruz da Graciosa, imóvel classificado como de interesse público, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2011 e de 2012, respectivamente nas quantias de 3.752,21€ e de 5.628,31€, conforme autorização exarada em 1 de Agosto de 2011 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

- a) 40% do valor global (3.752,21€), após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global (4.690,26€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 10% do valor global (938,05€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.^a

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Agosto de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Sérgio Durval Melo Mendonça*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de Rectificação n.º 2/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Conforme comunicação da Direcção Regional da Habitação o extracto de despacho publicado com o n.º 395/2011, de 22 de Agosto, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 160, de 22 de Agosto, contém uma inexactidão. Assim onde se lê:

.
. .
.

José Novo Raposo, contribuinte fiscal n.º 107720060, no montante de € 16.161,29 (dezasseis mil, cento e sessenta e um euros e vinte e nove cêntimos);

Maria da Graça Correia Pimentel, contribuinte fiscal n.º 199422249, no montante de € 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta euros);

**JORNAL OFICIAL**

.
.
.
deverá ler-se:

.
.
.
José Novo Raposo, contribuinte fiscal n.º 107720060, no montante de € 16.161,29 (dezasseis mil, cento e sessenta e um euros e vinte e nove cêntimos);

Marco Aurélio Arruda Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 208889540, no montante de € 22.730,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta euros);

Maria da Graça Correia Pimentel, contribuinte fiscal n.º 199422249, no montante de € 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta euros);

.
.
.
5 de Setembro de 2011. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Portaria n.º 1311/2011 de 13 de Setembro de 2011

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional de Educação e Formação e, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transferir para o fundo escolar da Escola Profissional de Capelas, o montante de 250.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Acção 01.04.B “Escola Profissional de Capelas”, Classificação Económica 04.03.05 – B) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, para despesas correntes.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Setembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 977/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2011/A, de 11 de Agosto, foi criada a Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond, no Concelho de Angra do Heroísmo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, que estabelece o regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, nomeio os docentes abaixo indicados para ocuparem os cargos de presidente e vice-presidentes da comissão executiva instaladora da referida unidade orgânica, pelo período de dois anos:

Presidente – Maria Raquel Lourenço Machado Melo – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da EIB de Angra do Heroísmo

Vice-Presidente – Cristina Alexandra Bettencourt da Costa – Educadora de Infância do Quadro de Nomeação Definitiva da EIB de Angra do Heroísmo

Vice-Presidente – Maria Manuela da Silveira Flores Brasil Braz – Professora do Quadro de Nomeação Definitiva da EIB de Angra do Heroísmo

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2011

12 de Agosto de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 775/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-010, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 86.478,60€ (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 7.206,55€ (sete mil duzentos e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 776/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-011, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 35.749,92€ (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 2.979,16€ (dois mil novecentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 777/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-012, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 24.026,88€ (vinte e quatro mil e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 2.002,24€ (dois mil e dois euros e vinte e quatro cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**
Acordo n.º 778/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-013, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 5.353,80€ (cinco mil trezentos e cinquenta e três euros e oitenta centésimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 446,15€ (quatrocentos e quarenta e seis euros e quinze centésimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Dia.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 779/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-556, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 92.024,28€ (noventa e dois mil e vinte e quatro euros e vinte e oito centésimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 7.668,69€ (sete mil seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e nove centésimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 780/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-095, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 59.564,55€ (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e cinco centésimos) ao Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, a transferir por

**JORNAL OFICIAL**

duodécimos no montante de 4.963,71€ (quatro mil novecentos e sessenta e três euros e setenta e um cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 781/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-361, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.055,64€ (mil e cinquenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 87,97€ (oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 782/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-409, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 17.613,96€ (dezassete mil seiscentos e treze euros e noventa e seis cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 1.467,83€ (mil quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 783/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-564, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 11.639,04€ (onze mil seiscentos e trinta e nove euros e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 969,92€ (novecentos e sessenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 784/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-556, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 95.161,50€ (noventa e cinco mil e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 7.930,12€ (sete mil novecentos e trinta euros e doze cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 785/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-010, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora

**JORNAL OFICIAL**

Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 83.078,18€ (oitenta e três mil e setenta e oito euros e dezoito cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 6.923,18€ (seis mil novecentos e vinte e três euros e dezoito cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 786/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-011, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 44.751,72€ (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um euros e setenta e dois cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 3.729,31€ (três mil setecentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Social.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 787/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-012, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 17.912,89€ (dezassete mil novecentos e doze euros e oitenta e nove cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 1.492,74€ (mil quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro Comunitário.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 788/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-013, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 3.021,20€ (três mil e vinte e um euros e vinte cêntimos) ao Centro Sócio Cultural de São Pedro, a transferir por duodécimos no montante de 251,77€ (duzentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Dia.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 789/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-095, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 59.826,88€ (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, a transferir por duodécimos no montante de 4.985,57€ (quatro mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 790/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-694, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 230.782,93€ (duzentos e trinta mil setecentos e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos) à Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, a transferir por

**JORNAL OFICIAL**

duodécimos no montante de 19.231,91€ (dezanove mil duzentos e trinta e um euros e noventa e um cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psico-Social.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 791/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-740, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 14.187,88€ (catorze mil cento e oitenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos) à Associação de Promoção de Públicos Jovens em Risco, a transferir por duodécimos no montante de 1.182.32€ (mil cento e oitenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres (Animação de Rua).

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 792/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-564, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 11.175,28€ (onze mil cento e setenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 931,27€ (novecentos e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atendimento.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 793/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-361, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 1.600,33€ (mil e seiscentos euros e trinta e três cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 133,36€ (cento e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos), com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 794/2011 de 13 de Setembro de 2011

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2011-409, de 3 de Janeiro de 2011, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 25.495,73€ (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta e três cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz, a transferir por duodécimos no montante de 2.124,64€ (dois mil cento e vinte e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

3 de Janeiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SAÚDE

Aviso n.º 115/2011 de 13 de Setembro de 2011

Por despacho de 29 de Agosto de 2011, e de harmonia com disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/84, de 12 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009,

**JORNAL OFICIAL**

de 12 de Outubro, foi autorizada a sociedade CEA – Centro de Endoscopia de Angra, Lda., com sede e instalações na Rua de Jesus n.º 19, 9700-103 Angra do Heroísmo, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, compreendidas nas tabelas III e IV, anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 18/2009, de 11 de Maio, para uso exclusivo dos doentes assistidos em regime de ambulatório, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se a Direcção Regional da Saúde nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

1 de Setembro de 2011. - A Directora Regional, *Sofia Adriana Carvalho Duarte*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 978/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Considerando a pretensão da requerente Sofia Isabel Gomes Borges, portadora do bilhete de identidade 12867859, casada com Luís Alberto da Silva Serpa, portador do bilhete de identidade n.º 11710910, ambos residentes ao Caminho do Porto, n.º 183, freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito ao Baixo, freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 67 e com área superior a 5000 m2.

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito ao Baixo, freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 67.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal da Horta que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

5 de Setembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 979/2011 de 13 de Setembro de 2011**

Considerando a pretensão do requerente Ricardo Filipe Reis dos Santos, contribuinte fiscal n.º 221609890, residente na Avenida da Paz, n.º 51, freguesia do Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande, de proceder à construção de armazém, com área total prevista de 300 m2, no prédio sito ao Caminho das Giestas, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 120, secção I, e com área de 12700 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração hortofrutícola com área total de 1,3 hectares.

Considerando que o requerente apresentou declaração do proprietário a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho das Giestas, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 120, secção I.

5 de Setembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.